



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31  
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 145/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023  
ID BANCO DO BRASIL Nº: 1018175  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pela Chefe do Executivo Municipal, Srª. JANDIRA SOARES SILVA XAVIER, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 0473753880/SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 600.529.455-53, residente e domiciliado nesta cidade de BAIANÓPOLIS – Bahia, e a empresa: JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 18.997.327/0001-45, localizada na Rua 13 de Maio, 98, Centro, Baianópolis – BA, 47.830-000, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Pereira de Almeida Júnior, portador da Cédula de identidade nº 13.230.996-38 SSP/BA e do CPF nº 027.952.075-16, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 conforme consta do Processo administrativo nº 153/2023, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de acesso à rede mundial de computadores – (internet), Conexão IP fibra óptica, para atender a demanda do Município de Baianópolis-BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o valor global de **R\$ 117.600,00** (cento e dezessete mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal previsto de **R\$ 9.800,00** (nove mil e oitocentos reais), de acordo com execução dos serviços prestados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant. De pontos	período	Valor Mês (por ponto)	Valor mês (todos os pontos)	Valor Período de 12 meses
1	CONEXÃO IP – FIBRA – 100MB prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade de 100Mb (Download/Upload), conexão IP e Internet ilimitada. Com disponibilidade de Equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência.	Mês	17	12	R\$ 141,46	R\$ 2.404,88	R\$ 28.858,56
2	CONEXÃO IP – FIBRA – 200MB prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade de 200Mb (Download/Upload), conexão IP e Internet ilimitada. Com disponibilidade de Equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com	Mês	31	12	R\$ 175,61	R\$ 5.443,90	R\$ 65.326,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31  
ESTADO DA BAHIA



	garantia de banda conforme termo de referência.						
3	<b>CONEXÃO IP – FIBRA – 400MB</b> prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade de 400Mb (Download/Upload), conexão IP e Internet ilimitada. Com disponibilidade de Equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência.	Mês	4	12	R\$ 243,90	R\$ 975,61	<b>R\$ 11.707,32</b>
4	<b>CONEXÃO IP – FIBRA – 200MB DEDICADO</b> Serviço de acesso à internet através de 01 Link Dedicado e IP público/30 via fibra Óptica garantindo a eficiência do serviço com a velocidade de 200 MB – Prédio da Prefeitura.	Mês	1	12	R\$ 975,61	R\$ 975,61	<b>R\$ 11.707,32</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 9.800,00</b>	<b>R\$ 117.600,00</b>

Locais para o Fornecimento dos Serviços:

Órgão	Localidade	Quant. pontos	Velocidade	Distância da sede (KM)
Secretaria Municipal de Educação	Sede	01	400 Mb Fibra óptica	-----
Escola Municipal Caio Torres Bandeira	Sede	01	200 Mb Fibra óptica	-----
Escola Municipal Benedito Gomes da Silva	Sede	01	200 Mb Fibra óptica	-----
Escola Municipal Castro Alves	Sede	01	200 Mb Fibra óptica	-----
Escola Municipal Sonho de Criança	Sede	01	200 Mb Fibra óptica	-----
Centro Educacional 31 de Março	Sede	01	400 Mb Fibra óptica	-----
Casa Municipal dos Conselhos	Sede	01	100 Mb Fibra óptica	-----
Escola Municipal de Música	Sede	01	100 Mb Fibra óptica	-----
Creche Municipal	Sede	01	200 Mb Fibra óptica	-----
Escola Municipal D. Pedro I	Povoado de Vereda Sapé	01	100 Mb Fibra óptica	25 KM
Escola Municipal Deputado Luiz Braga	Povoado Tabua	01	200 Mb Fibra óptica	12 KM
Escola Municipal Jutahy Magalhães	Povoado de Tabua	01	100 Mb Fibra óptica	12 KM
Escola Municipal Frederico Rodrigues de Oliveira	Distrito de Várzeas	01	200 Mb Fibra óptica	18 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31  
ESTADO DA BAHIA



Escola Municipal José Alves Sobrinho	Distrito de Várzeas	01	200 Mb Fibra óptica	18 KM
Escola Municipal Getúlio Vargas	Povoado de Lagoa Clara	01	200 Mb Fibra óptica	42 KM
Escola Municipal Padre José de Anchieta	Povoado de Lagoa Clara	01	200 Mb Fibra óptica	42 KM
Escola Municipal Senhor do Bonfim	Povoado de Mourão	01	100 Mb Fibra óptica	46 KM
Escola Municipal Mateus Souza Vieira	Povoado de Cocos	01	200 Mb Fibra óptica	54 KM
Escola Municipal Castelo Branco	Povoado de Cocos	01	100 Mb Fibra óptica	54 KM
Escola Municipal Olavo Bilac	Povoado de Canabrava	01	200 Mb Fibra óptica	22 KM
Escola Municipal Monteiro Lobato	Povoado de Bebedouro	01	200 Mb Fibra óptica	18 KM
Escola Municipal Manoel Acácio de Souza	Povoado de Buriti Cortado	01	100 Mb Fibra óptica	35 KM
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	Sede	01	400 Mb Fibra óptica	-----
Farmácia Básica Municipal	Sede	01	200 Mb Fibra óptica	-----
Vigilância Sanitária Municipal	Sede	01	200 Mb Fibra óptica	-----
PSF Senhor do Bonfim	Sede	01	200 Mb Fibra óptica	-----
PSF Ana Isabel de Menezes	Povoado de Canabrava	01	100 Mb Fibra óptica	22 KM
PSF Ana Isabel de Menezes (anexo)	Povoado de Vereda do Sapé	01	100 Mb Fibra óptica	25 KM
PSF Joelita Oliveira de Miranda	Povoado de Tabua	01	100 Mb Fibra óptica	12 KM
PSF Joelita Oliveira de Miranda (anexo)	Povoado de Sumidouro	01	100 Mb Fibra óptica	16 KM
PSF Dalci Cavalcante de Souza	Povoado de Lagoa Clara	01	100 Mb Fibra óptica	42 KM
PSF Joaquim José de Souza	Distrito de Várzeas	01	100 Mb Fibra óptica	18 KM
PSF Maximino Cirilo da Silva	Povoado de Cocos	01	100 Mb Fibra óptica	54 KM
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	Sede	01	400 Mb Fibra óptica	-----
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social	Sede	01	200 Mb Fibra óptica	-----
Conselho Tutelar	Sede	01	200 Mb Fibra óptica	-----
Bolsa Família	Sede	01	200 Mb Fibra óptica	-----
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.	Sede	01	200 Mb Fibra óptica	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31  
ESTADO DA BAHIA



Secretaria Municipal de Esporte	Sede	01	200 Mb Fibra óptica	-----
Estádio Municipal	Sede	01	200 Mb Fibra óptica	-----
Secretaria Municipal Meio Ambiente	Sede	01	200 Mb Fibra óptica	-----
Secretaria Municipal de Agricultura	Sede	01	200 Mb Fibra óptica	-----
Agência ADAB – Agência de Defesa Agropecuária da Bahia	Sede	01	200 Mb Fibra óptica	-----
Secretaria Municipal de Administração – Programa Cidade Digital	Sede	01	Link Dedicado 200 Mb	-----
Agência TRE – Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	Sede	01	200 Mb Fibra óptica	-----
Almoxarifado Municipal	Sede	01	100 Mb Fibra óptica	-----
Agência IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	Sede	01	100 Mb Fibra óptica	-----
Guarda Municipal	Sede	01	100 Mb Fibra óptica	-----
Praça Municipal Juarez de Souza	Sede	01	200 Mb Fibra óptica	-----
Praça Municipal Ana Avelina	Sede	01	200 Mb Fibra óptica	-----
Praça Municipal de Várzeas	Distrito de Várzeas	01	200 Mb Fibra óptica	18 KM
Praça Municipal de Cocos	Povoado de Cocos	01	200 Mb Fibra óptica	54 KM
Praça Municipal de Lagoa Clara	Distrito Lagoa Clara	01	200 Mb Fibra óptica	42 KM

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá à Prefeitura Municipal de BAIANÓPOLIS/BA, através do Sr.º Erasmo Rodrigues de Miranda, inscrito na matrícula nº 6928 denominado Fiscal de contratos da Secretaria de Administração, Sr.º Marlene Moreira de Souza, inscrito na matrícula nº 599 denominado Fiscal de contratos da Secretaria de Educação, Sr.º Valdir Alves de Souza, inscrito na matrícula nº 1440 denominado Fiscal de contratos da Secretaria de Saúde, Sr.º Clemício de Souza Campos, inscrito na matrícula nº 1931 denominado Fiscal de contratos da Secretaria de Assistência Social e Sr.º Alex Rocha de Souza, inscrito na matrícula nº 6770 denominado Fiscal de contratos da Secretaria de Infraestrutura pela portaria de Nº 017/2021, de 29 de Junho de 2021, publicado no Diário Oficial no dia 19 de Julho de 2021, sob a edição de Nº 1071, (<https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=diario&query=1071&c=59&m=0>), o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais relacionadas a Fiscalização da execução do Contrato.

O fiscal do Contrato deverá acompanhar e intervir, sempre que exigido, para o cumprimento fiel das cláusulas contratuais, não podendo se eximir de tomar providências que garantam o cumprimento contratual, sob pena de apuração de



responsabilidades;

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

As Obrigações da contratada além das dispostas no anexo I do termo de referência que não coincida, que faz parte integrante deste instrumento são:

- a) Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
- b) Fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone para contato, a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive o transporte e alimentação;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus empregados e/ou prepostos; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- f) Caberá à CONTRATADA toda providência e obrigação estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30(trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- i) Todos os materiais e equipamentos para a realização dos serviços contratados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- j) Seus empregados deverão estar devidamente identificados e uniformizados;
- k) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal, por meios próprios ou de terceiros;
- l) Substituir, uma vez comprovada a necessidade, de imediato, qualquer empregado da CONTRATADA, que deixe de merecer confiança, ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram conferidas;
- m) Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas e obrigações relativas à assistência médica (inclusive atendimento médico dentro do local de trabalho em função de acidente ou mal súbito), previdência social, seguro contra acidente e quaisquer implicações de natureza trabalhista e fiscal de seus empregados;
- n) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, durante a execução do contrato, sendo única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- o) Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda de cada ponto
- p) – A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas das dependências do Município, assim como a infraestrutura externa para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc.).
- q) A contratada deverá monitorar e supervisionar o link da sua malha principal (backbone) diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo Município;
- r) O serviço contratado deverá permitir a incorporação de modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do Município;
- s) A solução deverá tecnologicamente estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado líderes na sua área e proporcionar a segurança dos dados.
- t) A contratada deverá disponibilizar o link do objeto desta licitação, não sendo possível repassar a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento do mesmo.
- u) A contratada deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços



#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de servidores nomeados para fiscalização do contrato e/ou por ela designados;
- c) Estabelecer rotinas de serviços para auxiliar no devido cumprimento do objetivo do contrato;
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificado e uniformizado, aos locais em que devem executar suas atividades;
- e) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas;
- f) A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE será exercida por servidores designados para tal fim, conforme disposto na Lei 8.666/93;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h) Estabelecer rotinas de serviços para auxiliar no devido cumprimento do objetivo do contrato;
- i) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitada.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

---

Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário do lote, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO À CONTRATADA

---

Forma e condições:

- a) O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e documentação relativo ao domínio do contratante, o pagamento será efetuado através de Transferência Bancária em Conta;
- b) É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o município de Baianópolis/BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto;
- c) Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da notafiscal;
- d) A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
  - 1) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicíliosede da licitante vencedora;
  - 2) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
  - 3) Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;
  - 4) Boletim de medição

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

---

As partes poderão alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, exceto quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Os reajustes só poderão ser concedidos quando avaliados previamente por órgão da Administração responsável pela realização desta licitação e dentro das normas exigidas pela Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**CNPJ 13.654.413/0001-31**  
**ESTADO DA BAHIA**



O Contrato será cancelado quando:

- Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- A Contratada descumprir as condições do Contrato;
- Quando a contratada não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- Se constatar a existência de declaração de inidoneidade da contratada;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

---

Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

- Os serviços deverão ser executados conforme o termo de referência e o órgão demandante.
- Os locais de execução dos serviços serão determinados pela CONTRATANTE de acordo com as necessidades e/ou programação do evento

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

---

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2023, conforme segue:

- UNIDADE: 02.01.000 - GABINETE DA PREFEITA**
- ATIVIDADE: 4.122.002.2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA
- UNIDADE: 02.02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- ATIVIDADE: 4.122.003.2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- UNIDADE: 02.08.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**
- ATIVIDADE: 15.451.009.2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
- ATIVIDADE: 15.451.009.2.016 - GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA (CIDE)
- ATIVIDADE: 15.451.009.2.017 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ROYALTIES - CFEM/FEP/CFH



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31  
ESTADO DA BAHIA



- **UNIDADE: 02.05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
- ATIVIDADE: 12.122.006.2.019 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- **Unidade: 02.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- ATIVIDADE: 12.361.006.2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
- **UNIDADE: 02.05.001 - F U N D E B**
- ATIVIDADE: 12.368.006.2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
- **UNIDADE: 02.04.000 - SECRETARIA DE SAÚDE**
- ATIVIDADE: 10.122.005.2.033 - GESTÃO DAS AÇÕES DA DE SAÚDE
- **UNIDADE: 02.04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
- ATIVIDADE: 10.301.005.2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
- ATIVIDADE: 10.302.005.2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL
- ATIVIDADE: 10.301.005.2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. VINCULADOS
- ATIVIDADE: 10.302.005.2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192
- ATIVIDADE: 10.301.005.2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE – UBS
- ATIVIDADE: 10.305.005.2.037 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- ATIVIDADE: 10.302.005.2.036 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- ATIVIDADE: 10.301.005.2.035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
- **UNIDADE: 02.07.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**
- ATIVIDADE: 8.122.008.2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
- **UNIDADE: 02.07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- ATIVIDADE: 8.244.008.2.050 - GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- **UNIDADE: 02.09.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
- ATIVIDADE: 20.606.010.2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- **UNIDADE: 02.10.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS**
- ATIVIDADE: 18.541.011.2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. HIDRICOS
- **UNIDADE: 02.06.000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**
- ATIVIDADE: 13.392.007.2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
- **UNIDADE: 02.03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS**
- ATIVIDADE: 4.123.004.2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.0.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

O Edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 e seus Anexos integram este Contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente Contrato será o Foro da Comarca de BAIANÓPOLIS/BA, Estado da Bahia.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito

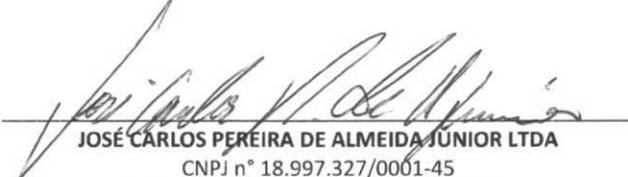
BAIANÓPOLIS (BA), 06 de Outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JANDIRA SOARES SILVA XAVIER  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31  
ESTADO DA BAHIA



  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR LTDA  
CNPJ nº 18.997.327/0001-45

Sr. José Carlos Pereira de Almeida Júnior  
CPF nº 027.952.075-16  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Portarias**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
ESTADO DA BAHIA**

Portaria nº 017 /2021, de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Contratos e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal em cumprimento ao princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal;

**RESOLVE:**

Art. 2º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais de Contratos:

**FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
MARLENE MOREIRA DE SOUZA  
MATRÍCULA: 599  
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA

**FISCAL DE COTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO**  
ERAMOS RODRIGUES DE MIRANDA  
MATRICULA: 6928  
CARGO/FUNÇÃO: ASSESOR DE CONVÊNIO

**FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CLEMICIO DE SOUZA CAMPOS  
MATRICULA:1931  
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TRIBUTOS

**FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
ALEX ROCHA DE SOUZA  
MATRICULA:6770  
CARGO/FUNÇÃO: ASSESOR ESPECIAL

**FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
VALDIR ALVES DE SOUZA

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000  
CNPJ: 13.654.413/0001-31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
ESTADO DA BAHIA**

MATRICULA: 1440

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura, 29 de junho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
JANDIRA SOARES SILVA XAVIER  
Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000  
CNPJ: 13.654.413/0001-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS BA  
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023 de 06/10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - (INTERNET), CONEXÃO IP FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS-BA. Contratado: JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 18.997.327/0001-45, localizada na Rua 13 de Maio, 98, Centro, Baianópolis - BA, 47.830-000, declarada vencedora no LOTE 01 pelo Valor de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

Jandira Soares da Silva Xavier  
Prefeita Municipal  
06 de Outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA  
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - Estado da Bahia, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Empresa vencedora: CONSTRUSEG ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 10.255.096/0001-92, localizada na Rua Padre Armindo nº 1352 Morada da Lua, Barreiras-Ba CEP: 47806-201, declarada vencedora no LOTE Nº 01 pelo Valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) e no LOTE Nº 02 pelo Valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) - Tércio de Andrade Bezerra - Pregoeiro.

Jandira Soares da Silva Xavier  
Prefeita Municipal  
06 de Outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA  
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente pertinente a compras e contratos públicos, RATIFICA E HOMOLOGAM os atos praticados através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, referente ao Julgamento do Processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, de 05 de Outubro de 2023. Jandira Soares da Silva Xavier - Prefeita Municipal - BAIANÓPOLIS - BA.